

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO

ART.1º - Sob denominação de ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que já existe de fato e pleno funcionamento, desde o dia 07 de setembro de 1963, com nome de Fundação Maria Milza, conhecido também por Abrigo Nossa Senhora das Graças, e instituída por escritura pública, registrada sob o nº. 5875, em 17/08/1994, no Registro Cível de Pessoa Jurídica, perante o Oficial de Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Itaberaba/BA, CNPJ 13.719.505/0001-52, a qual se regerá por este Estatuto e pela legislação específica.

ART. 2º - A sede da ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA, localiza-se na Rua Teotônio Fonseca, nº. 03, Povoado de Alagoas, no Município de Itaberaba/BA.CEP - 46880-000, Margem da BA 046, a 12 Km da cidade Itaberaba.

ART.3º - A ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA, terá como finalidade concorrer para a educação das crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, com assistência médica; servir como ponto de repouso e recreação para os associados e para os abrigados, com gabinete médico e dentário; oferecer espaço para realização de oficinas e apresentações multiculturais para crianças, adolescentes, jovens e adultos, apoio e assistência a idoso, com abrigo próprio.

Parágrafo único: No ato da hospedagem o responsável assinará um termo de conservação e tomará ciência do regulamento organizado pela diretoria da Associação.

ART. 4º – A Associação Maria Milza, após construir seu espaço próprio, vem funcionando desde 2011, fica denominado Centro Educacional Criança Feliz, tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico, cultural e esportivo das comunidades, mediante os seguintes objetivos sociais:

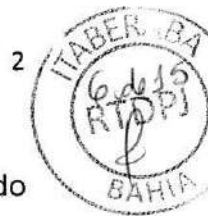
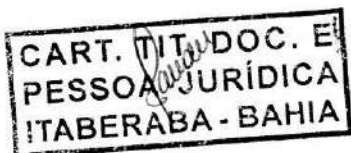
I) Promover a arte, a cultura e o esporte, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;

(II) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas e esportivas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio,TV e programas de inclusão digital;

III) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte, cultura e esportes para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;

Associação Maria Milza CNPJ 13.719.505/0001-52. Estatuto reformado na assembléia geral Extraordinária realizada em 28/12/2015, Povoado de Alagoas Itaberaba – Bahia.

Valmíro Pedreira de Jesus
Advogado OAB/BA 7.879



IV) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;

V) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;

VI) Promover ações que possibilitem a implantação de Memorial Histórico de interesse da comunidade;

VII) Apoiar todas as ações que visem fortalecimento do Turismo Regional;

(VIII) Estimular e desenvolver ações que motive a prática da leitura e fortalecimento literário com implantação de uma Biblioteca no seu espaço físico

ART.5º – Para consecução dos objetivos sociais elencados no ART. 4º – A Associação Maria Milza e Centro Educacional Criança Feliz poderá:

I) Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas, jurídicas, nacionais e internacionais que atue em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos eleitos pela Associação;

(II) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;

III) Captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, convênios; receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que aprovados por maioria absoluta dos membros do conselho diretor;

IV) Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos e científicos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins;

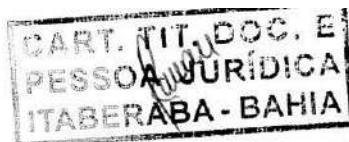
V) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional, esportivo e social.

(VI) Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades da Associação .

ART.6º – Todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades elencadas serão revertidos integralmente para a realização dos objetivos sociais da aludida Associação.

Associação Maria Milza CNPJ 13.719.505/0001-52. Estatuto reformado na assembléia geral Extraordinária realizada em 28/12/2015, Povoado de Alagoas Itaberaba – Bahia.

Valmiro Pedreira de Jesus
Advogado OAB /BA 7.879



ART.7º - A ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA, aplica todas as suas rendas, seus eventuais recursos, resultado operacional integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e sociais.

ART.8º - A direção da ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

ART.9º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimento legal, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela diretoria da ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA, pagando a quantia de um por cento do salário mínimo, quando do seu ingresso, e a mensalidade de um por cento do salário mínimo, cujos valores serão destinados ao cumprimento das finalidades definidas neste Estatuto Social.

ART.10 - São direitos e deveres dos associados:

- a) Participar e desfrutar dos benefícios sociais que lhes interessar, promovidos pela entidade;
- b) Ser remunerado por suas atividades, técnica e profissional, quando indicado pela Diretoria para desempenhar trabalho integral junto à administração da entidade ou trabalhar em projetos de investimentos de tais mandatos;
- c) Zelar pela existência, fins e prestígio da Associação, aceitar os mandatos e encargos que lhe forem confiados e cooperar com os que investidos em tais mandatos;
- d) Votar e ser votado para ocupar cargos eletivos dos Conselhos da Associação;
- e) Desempenhar com probidade, dedicação e idealismo as funções e cargos para os quais for eleito.

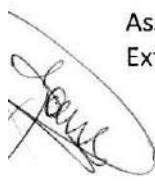
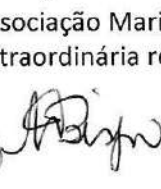
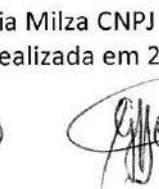
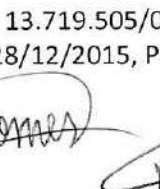
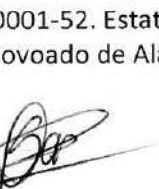
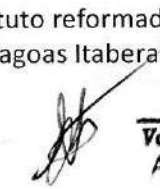
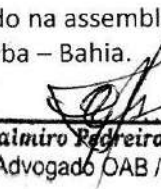
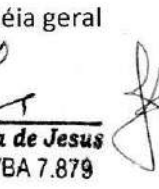
ART.11 - Havendo justa causa, os associados poderão ser excluídos nas seguintes hipóteses:

- a) Executar atividades estranhas às finalidades da Associação;
- b) Se abster ao cumprimento dos deveres previstos neste Estatuto.

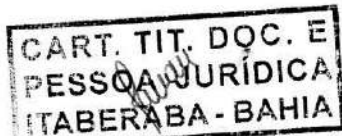
ART.12 - Fica definido que na ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA, seus diretores, conselheiros, associados, instituidoras, benfeitores, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo respectivo Estatuto ou determinação das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias.

Parágrafo Único: Exceto nas seguintes situações:

Associação Maria Milza CNPJ 13.719.505/0001-52. Estatuto reformado na assembléia geral Extraordinária realizada em 28/12/2015, Povoado de Alagoas Itaberaba – Bahia.

Valmiro Regreira de Jesus
Advogado OAB /BA 7.879



- a) Os membros do Conselho de Administração, na qualidade de dirigente eleito para atuar efetivamente na titularidade da gestão executiva, mediante aprovação do Conselho Deliberativo;
- b) Os membros que fizerem parte da equipe técnica de projeto, que por ventura for contemplado em lançamento de editais públicos;
- c) Esta eventual liberalidade, fica condicionada a permissão da legislação fiscal vigente, análise profunda pela Diretoria.

ART.13 - Ficam criado 03 (três) categorias de associados, a saber:

- a) Efetivos ou Ativos – São os associados que são admitidos de acordo com a diretoria;
- b) Contribuintes – São os associados que contribuem de forma altruísta;
- c) Beneméritos ou Benfeitores – São os associados que prestam auxílios relevantes e fazem doação, seja em espécies ou quaisquer outras.

ART.14 - Os associados com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual a um dos demais associados com direito a voto.

ART.15- Os membros da ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ART.16 - Os associados podem tomar parte nas Assembleias quer ordinárias ou extraordinárias, expor suas ideias, de modo que vise o progresso da entidade, apresentar novos associados, ter livre acesso na sede, votar e serem votados para os cargos de acordo com o estatuto e comparecem as reuniões quando convocados.

ART.17 - A ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA não se responsabiliza pelos atos pessoais praticados por qualquer dos seus associados.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

ART.18 - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral, por um período de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

ART.19 - A diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor de Eventos, Campanhas e Projetos.

ART.20 - Serão atribuições do Presidente:

- a) Presidir as Assembleias Gerais e reuniões;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

Associação Maria Milza CNPJ 13.719.505/0001-52. Estatuto reformado na assembléia geral Extraordinária realizada em 28/12/2015, Povoado de Alagoas Itaberaba – Bahia.

Valmiro Pereira de Jesus
Advogado OAB/BA 7.879

- c) Representar ou fazer representar a ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA em juízo ou fora dele, bem como constituir advogados com poderes específicos;
- d) Resolver os casos urgentes, submetendo-os a apreciação a aprovação da diretoria na primeira reunião;
- e) Autorizar as despesas;
- f) Visar às contas;
- g) Convocar as Assembleias ordinárias e extraordinárias;
- h) Apresentar anualmente em relatório dos trabalhos e atividades realizados em Assembleias;
- i) Assinar todos os documentos de responsabilidade em nome da Associação
- j) Movimentar as contas bancárias conjuntamente com Tesoureiro, Secretário ou seus substitutos;
- k) Contratar e demitir funcionários da ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA

ART.21 - Serão atribuições do Vice-Presidente;

- a) Substituir ao Presidente na sua ausência ou em seus impedimentos temporários;
- b) Exercer com eficiência e dedicação as missões que lhe forem delegadas.

ART.22 - Serão atribuições do Primeiro Secretário:

- a) Substituir ao Vice-Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Redigir as atas e os relatórios anuais;
- c) Dirigir e fiscalizar todos os trabalhos da Secretária;
- d) Movimentar contas bancárias em conjunto com Presidente ou Tesoureiro.

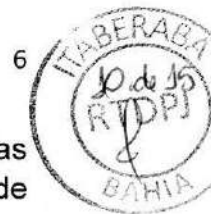
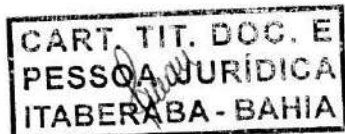
Parágrafo único – Caberá ao Segundo Secretário substituir ao Secretário em seus impedimentos temporários, colaborar com o mesmo em todas as atribuições do cargo.

ART.23 - Serão atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- a) Efetuar todos os pagamentos e recebimentos;
- b) Dirigir e fiscalizar todos os trabalhos da Tesouraria;
- c) Arrecadar a receita e providenciar o pagamento das despesas mediante prévia autorização do Presidente;
- d) Assinar os recibos de contribuições
- e) Assinar cheques em conjunto com o Presidente ou seu substituto legal como o Vice-Presidente ou Secretário;

Associação Maria Milza CNPJ 13.719.505/0001-52. Estatuto reformado na assembléia geral Extraordinária realizada em 28/12/2015, Povoado de Alagoas Itaberaba – Bahia.

Valmiro Pedreira de Jesus
Advogado OAB/BA 7.879



- f) Prestar contas, apresentar balancetes das reuniões e Assembleias Ordinárias, balanço anual, balancete e outros esclarecimentos de contas.

Parágrafo único – Caberá ao Segundo Tesoureiro substituir Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos temporários, colaborar com o mesmo em todas as atribuições de cargo.

ART.24 Diretor de Eventos, Campanhas e Projetos – a) Substituir o Segundo Tesoureiro nas ausências; b) Assessorar a Presidência nos Eventos, Campanhas e Projetos; c) Fazer tudo mais que for necessário nas áreas culturais e artísticas.

ART.25 - Caberá ao Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, representar a Associação Maria Milza, ativo, passivo, judicial e extrajudicial.

ART.26 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

ART.27 - Fica definido que as futuras diretorias têm por obrigação aprimorar os objetivos desta Associação, caso contrário, sendo constatados quaisquer outros objetivos que não atendem este Estatuto, o Diretor ou Membros da Diretoria serão afastados pelos demais Associados.

ART.28 - Os integrantes da Diretoria, Conselho Fiscal, associados, usuários dos serviços prestados, responderão pelos excessos eventualmente praticados que ocasionarem danos morais ou patrimoniais à ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA ou terceiros, nos termos de legislação brasileira vigente.

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

ART.29 - O conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não, eleitos anualmente pela Assembleia da ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA.

ART.30 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

ART.31 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

ART.32 - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas atribuições, sem remuneração ou vantagem alguma, a qualquer título ou pretexto.

Associação Maria Milza CNPJ 13.719.505/0001-52. Estatuto reformado na assembleia geral Extraordinária realizada em 28/12/2015, Povoado de Alagoas Itaberaba – Bahia.


Valmiro Teixeira de Jesus
Advogado OAB/BA 7.879



CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.33 - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA, será extraordinária sempre que os interesses da Associação exigir o pronunciamento dos associados, da Diretoria, do Conselho Fiscal e para os previstos por lei e nos seguintes casos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Eleição da Diretoria e Eleição do Conselho Fiscal;
- c) Venda de patrimônio da entidade, contração de dívidas, empréstimos e convênio oneroso;
- d) Liquidação com extinção da Associação.

ART.34- As Assembleia gerais serão dirigidas pelo presidente da associação que convidará seus associados presentes para servir o societário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

ART.35 - O patrimônio social será constituído as contribuições dos seus associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, subvenções e legados.

ART.36 - A alienação hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria de 2/3 (dois terços) da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

ART.37 - O exercício social terá a duração de um ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

ART.38- Ao fim de cada exercício social, a diretoria da ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA fará elaborar com base na escrituração, contábil, assessoria por contabilista legalmente habilitado, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício, demonstração das origens e aplicações de recursos e outras informações contábeis que venha ser exigida pela legislação em vigor e alterações futuras, com fim de cumprir o estatuto.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

ART. 39- A associação poderá ser dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ART.40 - A ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA também poderá ser extinta por determinação legal, após processos tramitado, julgado pela autorização competente, respeitando os interesses da comunidade beneficiária local.

Associação Maria Milza CNPJ 13.719.505/0001-52. Estatuto reformado na assembleia geral Extraordinária realizada em 28/12/2015, Povoado de Alagoas Itaberaba – Bahia.

Valmiro Pereira de Jesus
Advogado OAB/BA 7.879

ART.41- competirá a assembleia extraordinária estabelecer o modo liquidação e o conselho fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

ART.42- Em caso de dissolução ou liquidação da entidade, o eventual patrimônio remanescente destina-se a entidades congêneres devidamente registradas no conselho nacional da assistência social – CNAS ou a uma entidade pública, escola, orfanato, creche, hospitais públicos, entidade cultural.

CAPÍTULO IX – DAS ELEIÇÕES

ART.43 - Sessenta dias antes do término do mandato da Diretoria será à convocação da eleição através de edital afixado na sede e divulgado nos veículo de comunicação, para os associados com direito a voto e que estejam em dia com o pagamento das mensalidades, de acordo com o Estatuto.

Parágrafo primeiro: O prazo a inscrição para a inscrição da chapa é de quinze dias após a publicação do edital da eleição.

Parágrafo segundo: A chapa será publicada por 15 (quinze) dias. Para contestá-las, o prazo é de 5 (cinco) dias.

Parágrafo terceiro: A Diretoria nomeará uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros, associados ou não, sendo um Presidente da Assembleia Eleitoral e 2 (dois) Mesários, os quais cuidarão de todas as providências necessárias até a proclamação da chapa eleita.

Parágrafo quarto: O voto será secreto, mesmo que seja chapa única, a eleição se fará com cédula de votação em papel, terá opção para o voto em branco.

ART.44 - Os candidatos que obtiverem maior número de votos serão considerados eleitos para o cargo.

Parágrafo único – O empate será resolvido pelos critérios de antiguidade da inscrição e idade mais avançada, respectivamente.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 45 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ART.46 - Todo patrimônio existente em nome da antiga denominação Fundação Maria Milza e Abrigo Nossa Senhora das Graças serão incorporados

Associação Maria Milza CNPJ 13.719.505/0001-52. Estatuto reformado na assembléia geral Extraordinária realizada em 28/12/2015, Povoado de Alagoas Itaberaba – Bahia.

Valmiro Pereira de Jesus
Advogado OAB/BA 7.879



ao Patrimônio da ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA, regida por este Estatuto Social, CNPJ 13.719.505/0001-52

ART.47 - O Estatuto desta Associação será reformável no tocante a administração.

ART.48 - O presente Estatuto foi aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2015.

ART.49 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Itaberaba/BA, para dirimir qualquer ação fundada neste Estatuto.

ART.50 - Esse estatuto revoga quaisquer outros e entrará em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral especialmente convocada. Devendo ser registrado no órgão público competente.

Valdenice Fraga Gomes

Presidente – **Valdenice Fraga Gomes**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG N° 812.170-21/SSP-BA e CPF 638.565.145-20, residente e domiciliada na Fazenda Patos S/N – Zona Rural, Itaberaba, CEP 46880-000; telefone celular whatsapp 75991372206. Email: nicinhafraga22@gmail.com

Graziela Fraga Gomes

Vice-Presidente – **Graziela Fraga Gomes**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG N° 4.321.484-34/SSP-BA e CPF 446.252.785-20, residente e domiciliada na Fazenda Patos S/N, Zona Rural, Itaberaba/BA, CEP 46880-000; telefone celular whatsapp 71991817444 email: nicinhafraga22@gmail.com.

Maria Vilma de Jesus Vilela

Secretária – **Maria Vilma de Jesus Vilela**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG N° 001.720.837-88/SSP-BA e CPF 204.070.925-87, residente e domiciliada na Rua E N°. 112 Loteamento Bosque das Mangueiras, Itaberaba/BA, CEP 46880-000; telefone celular whatsapp 75991986702 email: villma_ria@hotmail.com

Maria do Socorro Fonseca da Silva Bispo

Segunda Secretária – **Maria do Socorro Fonseca da Silva**, brasileira, casada, professora, portadora do RG N° 1.612.533/SSP/BA e CPF 240.242.955-00, residente e domiciliada na Av. Juracy Magalhães N° 147, Itaberaba/BA, CEP 46880-000; telefone celular whatsapp 75991421540

Sandra Queiroz de Souza

Tesoureira – **Sandra Queiroz de Souza** brasileira, solteira, comerciante, RG N° 07.525.798-0 SSP-BA e CPF 009.155.555-81, residente e domiciliada na

Associação Maria Milza CNPJ 13.719.505/0001-52. Estatuto reformado na assembleia geral Extraordinária realizada em 28/12/2015, Povoado de Alagoas Itaberaba – Bahia.

Valmiro Pereira de Jesus
Advogado OAB/BA 7.879



Reconheço a(s) firma(s) Supra
Indicada com a Seta
Escritório not. Francisco A. S. Nascimento
Tabelionato San. 1º Ofício



Reconheço a(s) firma(s) Supra
Indicada com a Seta
Escritório not. Francisco A. S. Nascimento
Tabelionato Sampaio 2º Ofício

0917

CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
ITABERABA - BAHIA

10

Rua Manoel Vaz Sampaio N° 295, Itaberaba/BA, CEP 46880-000; telefone celular whatsapp 75991681436 email:sandraqueirozz@hotmail.com

João Carlos Pereira dos Santos
Diretor de Eventos, Campanhas e Projetos - **João Carlos Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, RG 20.252.156-73 SSP/BA, CPF 856.491.478-68, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães, 111 centro de Itaberaba/Bahia CEP 46880-000. Telefone celular whatsapp 75991039469, email: joaocarlos_cultura@yahoo.com.br

Valmiro Pedreira de Jesus
Valmiro Pedreira de Jesus, Advogado OAB/BA 7879, brasileiro, casado, com escritório na Rua Rubens Ribeiro, 08 sala 09 Centro Itaberaba/Bahia, CEP 46880-000 telefone celular whatsapp 75991341249 email valmiroadv@hotmail.com

João Albino Rios Mascarenhas
João Albino Rios Mascarenhas, Contador CRCBA 012896/O-6, brasileiro, casado, RG 2.210.049/SSP/BA, CPF 179.050.015-04 com escritório profissional Avenida Rui Barbosa, 138 centro Itaberaba/Bahia CEP 46880-000 telefone celular whatsapp 75991631855, email: joaoalbino47@gmail.com

João

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABERABA

Protocolado no dia 13/09/2017, sob número 000063, no Livro de Protocolo nº 176-8

Registrado/Averbado sob nº 000189 AV-40, na data 13/09/2017, no Livro A-1476-123/139

Selo Série/nº 0299 / AB 001886-0

DAJE Série/nº 0299 / 002.000174

Daiana Tanan da Silva Nunes
Oficiala
RTD/RCPJ de Itaberaba-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0304.AB212216-8
Reconheço a(s) firma(s) Supra / Retiro
Indicada com a Seta
Escrevente Aut. Francisco W. S. Nascimento
Tabelionato Sampaio 2º Ofício

Associação Maria Milza CNPJ 13.719.505/0001-52. Estatuto reformado na assembléia geral Extraordinária realizada em 28/12/2015, Povoado de Alagoas Itaberaba - Bahia.



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
ITABERABA - BAHIA

Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaberaba

Rua Alfredo Hayne, nº 253, 2º Andar, Sala 5, Edf. Tropical Center CEP : 46880-000

Tel: (75) 32511936

Oficial - Daiana Tanan da Silva Nunes



CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ITABERABA - BA

DAJE N.: 0299-002.000171

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **13/09/2017**, sob o número **000063**, no Livro de Protocolo nº **1**, folha **8**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **000189 AV-10**, no Livro A nº **14**, folha **123/139**, conforme segue:

Apresentante:	ASSOCIAÇÃO MARIA MILZA
Natureza do Título:	ATA DE REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE

O referido é verdade e dou fé.

ITABERABA - BA, 13 de Setembro de 2017

Daiana Tanan da Silva Nunes

Oficial

Daiana Tanan da Silva Nunes

Oficiala

RTD/RCPJ de Itaberaba-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0299.AB001886-0
GJURZFLUG2
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 155,89	R\$ 111,86	R\$ 47,94	R\$ 4,17	R\$ 6,26	R\$ 326,12